

**“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024**

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEPUTADO TANILSON SOARES		PARTIDO PSB
EMENDA Nº 566	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 14/11/2024

INCLUSÃO

Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde
Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde
Localização: 0287 Estadual
Funcional: 10 302
GND: 4
Mod.40
Fte:1.500
CO: 1002
Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

[Meta Específica] Transferir para o município de JUAREZ TÁVORA, os recursos acima indicados para construção e ampliação de equipamentos de Saúde.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência
Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares
Localização: 0287 - Estadual
Funcional: 99.999
GND: 9-RES
Mod. 99
IU. 0
RP 2
Esf. F
Fte: 1.500
Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

JUSTIFICATIVA

A construção de novos equipamentos de saúde ou a ampliação dos já existentes, resultará na ampliação dos serviços de atenção em saúde ofertados a população do presente município, sendo assim um importante investimento para cidade.

Emendas Individuais - Deputado Estadual - 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).
Fonte de Recurso - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares - Valor para Emendas por Deputado - R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais) - sendo que metade desse valor R\$ 2.340.013,00 destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).
Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025
Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:

